

= Lei nº 016/81 de 30/11/81 =
Orçamento do Executivo.

Súmula: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiti, para o Exercício Financeiro de 1982.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1982 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 159.369.400,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente

e de acordo com o seguinte desdobramento: -

1 - Receitas.

1.1 - Receitas correntes	cr \$ 109.019.400,00
Receitas Tributária	cr \$ 21.569.400,00
Receita Patrimonial	cr \$ 300.000,00
Receita Industrial	cr \$ 3.000.000,00
Transferências Correntes	cr \$ 82.300.000,00
Receitas Diversas	cr \$ 1.850.000,00

1.2. - Receitas de Capital	cr \$ 50.350.000,00
Operações de crédito	cr \$ 14.150.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	cr \$ 3.500.000,00
Transferências de Capital	cr \$ 32.700.000,00
Total	cr \$ 159.369.400,00

Artigo 3º: - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento: -

2 - Despesas

2.1 - Órgão Legislativo	cr \$ 2.565.400,00
Legislativo Municipal	cr \$ 2.565.400,00

2.2 - Órgão Executivo	cr \$ 156.804.000,00
Executivo Municipal	cr \$ 4.720.000,00
Assessoria de Planejamento	cr \$ 1.442.000,00
Departamento de Administração	cr \$ 15.458.000,00
Departamento de Finanças	cr \$ 20.835.000,00
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	cr \$ 69.619.000,00
Departamento de Saúde e Bem	

Estar Social

cr \$ 7.000.000,00

Departamento de Educação e Cultura cr \$ 37.730.000,00

Total

cr \$ 159.369.400,00

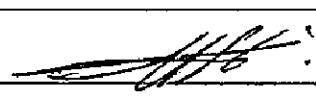
Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito até o limite de cr \$ 14.150.000,00 (quatorze milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Orçamentária.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aos trinta dias de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (30/11/81).


Levy Rosa dos Santos.
Prefeito Municipal.